



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024/FMS  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024/FMS**

**ESCOLHA E PREÇO**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E ITENS INFANTIS PARA A MONTAGEM DE KITS GESTANTE, DESTINADOS ÀS PARTICIPANTES DO CURSO DE GESTANTE FINALIZADO EM 30/10/2023, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PARECER Nº 229/2024 DA ASSESSORIA JURÍDICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Ofício com a devida justificativa por parte dos gestores das pastas, Estimativa da Despesa, Habilitação, Parecer da Assessoria Jurídica e Requisição assinada pelo gestor da pasta.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitat é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções as regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;





- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.*

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa **MAGAZINE VITÓRIA LTDA**, realizou a entrega dos materiais sem os devidos empenhos prévios. Conforme justificativas em anexo, os serviços foram autorizados pelo gestor da pasta, a serem utilizados na montagem de kits de enxoval que compõem o benefício eventual de Auxílio Natalidade, visando atender as famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social que participaram do curso de gestante finalizado em 30/10/2023.

O fornecimento dos materiais disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do preço.

Diante do exposto, a contratação por dispensa de licitação se faz necessária para que a gestão atual cumpra sua obrigação legal de quitar as despesas realizadas, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

### IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, não houve pesquisa de preço, pois conforme justificativa em anexo, essa despesa é referente a exercícios anteriores.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 5.076,10 (CINCO MIL SETENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**.





## V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, no qual não será possível pesquisa de preço por se tratar de uma despesa não liquidada no exercício anterior.

## VI - DA ESCOLHA.

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas foi à empresa: **MAGAZINE VITORIA LTDA - CNPJ: 00.703.485/0001-80.**

## VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Diante disso resta deixar resgnado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## VIII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2084	Promoção Saúde Materna e Infantil
3339092320000000000	Materiais de distribuição gratuita
150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

## IX - CONCLUSÃO

Por derradeiro, foi dispensada parcialmente os documentos sob a justificativa de que esses materiais já foram entregues, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 45 de 31 de Março de 2023 e do Decreto Municipal nº 101 de 29 de Agosto de 2024.





O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, para que se produzam seus efeitos legais.

Agrolândia, 10 de Dezembro de 2024.

JOSÉ CONSTANTE  
Prefeito Municipal

